



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 11/2009

TIPO: Menor Preço

REGIDO PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: **09/11/2009**.

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00h

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sas. a apresentar proposta para fornecimento de **Material para Expediente e afim**, em conformidade com as condições previstas neste Convite.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto para fornecimento de **Material para Expediente e afim**, em conformidade com as condições previstas neste Convite e seu Anexo Único.

CAPÍTULO II - DOS LICITANTES

- 2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite e seu Anexo Único.
- 2.2 Não poderão participar da licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF.
- 2.3 Também não poderão participar da licitação empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- Ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Convite;
 - Ser datilografada, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - Conter preço, por item, unitário e total, preferencialmente em algarismo e por extenso;
 - Conter prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
 - Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope;
 - Conter, em anexo, Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, para contratar com o poder público;
 - Conter, anexo, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - Conter Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
 - Opcionalmente, conter endereço, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 3.2 Os preços devem incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 3.3 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem.
- 3.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do TCDF, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.6 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “f”, “g” e “h” do item 3.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.

3.7 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo Único deste Convite.

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1 Após o servidor formalmente designado ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

4.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo servidor formalmente designado, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

4.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

5.2 Será vencedor do item em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM cotado.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e
- c) Apresentarem preços excessivos.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio do Servidor formalmente designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

7.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Servidor formalmente designado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante e protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo deste Tribunal (térreo do Edifício Anexo).

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no edital;

b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no edital. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em realizar o fornecimento;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

c) A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que à Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidônea à Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do Contratante, falta grave, revestida de dolo.

8.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 poderão também ser aplicadas à Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

8.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO

9.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, o adjudicatário protocolizará no TCDF nota fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

9.2 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida, e da 1ª via da Nota de Empenho.



9.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.4 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 9.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

9.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe da Seção de Material, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

10.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2228/3314-2247.

CAPÍTULO XI - DOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE

11.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente convite e a proposta da Contratada serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11.2 A recusa injustificada da Contratada em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes por item, obedecida a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

11.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste convite.

CAPÍTULO XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços cotados são fixos e irremovíveis.

CAPÍTULO XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O TCDF reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

14.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

14.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia subsequente.

14.4 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, no 3º Andar, no Edifício Anexo - fones 3314-2149/3314-2202, fax 3314-2219, das 13 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 27 de outubro de 2009.

Seção de Licitação e Contrato

Divisão de Licitação, Material e Patrimônio



ANEXO ÚNICO
CONVITE Nº 11/2009

| Item | Unid. | Quant. | Especificação |
|------|--------|--------|--|
| 1 | Caixa | 100 | Clips para papel, galvanizado ou niquelado, nº 2/0, embalado em caixa com 100 unidades. |
| 2 | Caixa | 100 | Clips para papel, galvanizado ou niquelado, nº 1, embalado em caixa com 100 unidades. |
| 3 | Tubo | 100 | Cola líquida branca para papel e madeira, lavável, não tóxica, acondicionada em tubo com 40g e com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega. |
| 4 | Caixa | 50 | Etiqueta auto-adesiva com tarja "urgente" tamanho 110 x 167mm, cor vermelha, caixa com 10 folhas e 210 etiquetas, prazo de validade mínima de 02 anos, a contar da entrega. |
| 5 | Caixa | 10 | Etiqueta auto-adesiva branca para impressora laser de alta velocidade, medindo 63,5 x 46,6 mm, destacáveis, formato A4, embalada em caixa com 100 folhas de 18 etiquetas por folha, com prazo de validade indeterminada, composição: papel acrílico a base d'água. |
| 6 | Unid. | 50 | Fita corretiva 4,2mm x 6m para correção de erros ortográficos/digitação e prazo de validade mínima de 01 ano, a contar do recebimento, com garantia de troca em caso de defeito. |
| 7 | Unid. | 200 | Refil para uso em suporte dispensador tipo post-it pop-up, folhas reposicionáveis, adesivas e sanfonadas, em papel reciclado, no formato 76mmx76mm, com 100 folhas cada bloco, espessura 0,100mm, cor palha, armazenadas em embalagem plástica, com prazo de validade mínima de 03 anos a contar da entrega. |
| 8 | Unid. | 12 | Pincel marcador para quadro branco de resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, sendo: 12 na cor azul, prazo de validade mínima de 02 anos. |
| 9 | Unid. | 5 | Prancheta em acrílico fumê, medindo 24cm(largura)x36 cm (comprimento), com prendedor de papel. |
| 10 | Pct | 10 | Saco plástico transparente para armazenamento tamanho 30x40cm, espessura de 0,006cm, pacote com 1 Kg. |
| 11 | Conj. | 200 | Bloquinho de lembrete de papel tipo post-it, 100 folhas, medindo 38 mm x 50 mm, tarja adesiva acrílica na parte superior com cola fixadora, multicores, prazo de validade mínima de 03 anos, acondicionados em embalagem plástica com conjunto de 04 unidades. |
| 12 | Unid. | 30 | Tesoura de 08 polegadas, com lâminas em aço inox e cabo revestido em plástico. |
| 13 | Unid. | 20 | Tinta para almofada de carimbo, acondicionada em frascos contendo 40ml, sendo 18 da cor azul e 02 vermelhas. |
| 14 | Resmas | 5 | Papel sulfite A3 branco, de uso profissional, 75g 297x420 (resma com 500 folhas) |
| 15 | Unid. | 150 | Pasta em pvc com aba e elástico, tipo box, lomabada: 20mm, tamanho ofício, medindo 250mmx20mmx335mm, cor azul, conforme modelo referência plolibrás ou similar com as mesmas características. |
| 16 | Unid. | 200 | Pasta listrada em PVC com grampo trilho de plástico, tamanho ofício, medindo 330x3mmx230mm, cor fumê, conforme modelo referência plolibrás ou similar com as mesmas características. |



| Item | Unid. | Quant. | Especificação |
|------|-------|--------|---|
| 17 | Unid. | 200 | Pasta em PVC com aba e elástico, tamanho escritório, 350mmx3mmx235mm, cores: 100 azul e 100 verde, conforme modelo referência polibrás ou similar com as mesmas características. |
| 18 | Unid. | 200 | Pasta em PVC transparente com aba e elástico, tamanho escritório, 350mmx3mmx235mm, cores: 100 azul e 100 amarela, conforme modelo referência polibrás ou similar com as mesmas características. |
| 19 | Unid. | 300 | Pasta em L (PVC), tamanho escritório 335mmx230mm, conforme modelo referência ACP, YES ou similar com as mesmas características, sendo 100 transparentes e 100 fumê. |
| 20 | Unid. | 100 | Suporte para bloco post-it 102x72 mm, com porta bloco 38x50mm, dimensões aproximadas: peso 186g, altura 36mm, largura 107mm, profundidade 115mm, cor preta, referência cb-44 3M ou similar. |
| 21 | Unid. | 1.000 | Etiqueta auto-adesiva tipo asa delta 220mmx45mm, conforme modelo. |
| 22 | Unid. | 1.000 | Etiqueta auto-adesiva tipo asa delta 255mmx45mm, conforme modelo. |
| 23 | Conj. | 200 | Bloquinho de lembrete de papel tipo post-it, 100 folhas, medindo 38 mm x 50 mm, gramatura 75gr/m ² , tarja adesiva acrílica na parte superior, multicores, prazo de validade mínima de 03 anos, acondicionados em embalagem plástica (conjunto de 04 unidades) |
| 24 | Unid. | 200 | Bloco lembrete de papel tipo post-it, cor amarelo, medindo 76mm x 102mm, 75gr/m ² , bloco c/ 100 folhas, tarja superior com adesivo acrílico. prazo de validade mínima de 03 anos. |
| 25 | Jg. | 150 | Pilha pequena AAA (palito), 1,5 v, Alkalina, jogo com 02 pilhas. |
| 26 | Jg. | 150 | Pilha pequena AA Alkalina - 1,5v, jogo com 02 pilhas. |
| 27 | Unid. | 700 | DVD – R 4.7 GB – 120 min – gravável, velocidade mínima de 8x, em embalagem econômica tipo cartão ou plástico opaco. |
| 28 | Unid. | 50 | MINI CD-R – COMPAC – DISC, 200MB, 1-24X, embalado em embalagem econômica tipo cartão, papel ou plástico opaco. |
| 29 | Unid. | 300 | CD-R mídia gravável, com capacidade 700 MB/80min/52x, embalados em envelope de papelão tipo cartão ou plástico não transparente. |
| 30 | Unid. | 2.000 | Capa de PVC para encadernação, tamanho A4 (210 x 297 mm), sendo: 1.000 fumê e 1.000 transparente. |
| 31 | Unid. | 200 | Espiral medindo aproximadamente 33cm, bitola de 9mm, na cor preta. |
| 32 | Unid. | 300 | Espiral medindo aproximadamente 33cm, bitola de 12mm, na cor preta. |
| 33 | Rolo | 50 | Etiqueta auto-adesiva para visitante TCDF, confeccionado em papel couchê, formato 4x4cm, acondicionado em rolo contendo 500 unidades, sendo 20 rolos na cor amarela, 20 rolos na cor azul e 10 rolos na cor vermelha, conforme modelo. |

- Os licitantes podem ser instados a apresentar amostra do produto cotado no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da solicitação da Seção de Licitação e Contrato, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento do referido prazo.
- Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas daqueles que serão posteriormente entregues pela firma vencedora.
- Serão aceitas quaisquer variações a maior para os produtos cuja especificação conste medidas aproximadas, sendo as variações a menor aceitas até o limite de 5% (cinco por cento).

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO